

# RESOLUÇÃO Nº 1250, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

*Aprova registro de Título de Especialista.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “F”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 5043/2018;

considerando a decisão proferida na LX Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Dermatologia Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Dermatologia Veterinária (ABDV) à Médica Veterinária Camila Guernelli Monteiro de Barros (CRMV-SP nº 15866).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente  
CRMV-SP nº 1012

Méd.Vet. Helio Blume  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 29-01-2019, Seção 1, págs.102 e 103

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 20, terça-feira, 29 de janeiro de 2019

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.748.798,40	134,00	8.213,61	22.048,18	2.738.600,10	833.202,56	
Fundo 05 - Recursos Ordinários	1.279.569,61	2.413,71	112.568,77	27.729,21	30,00	1.126.807,65	2.201.694,14
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.279.569,61	2.413,71	3.102.568,77	27.729,21	30,00	1.126.807,65	2.201.694,14
TOTAL (III = I + II)	6.028.368,01	2.547,80	1.135.177,38	49.777,64	30,00	5.805.207,99	3.138.941,00

REGIME MEDIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

FONTE: SIAFI - COF/TRT 24ª REGIÃO - 25/01/2019 - 10h e 15m

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RESPOSTA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRANTESTRIMESTRE	
Resposta Corrente Líquida	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		174.088.077,85	0,02266%
Limites Máximos (Inscos. 1 e 2 de art. 22 da LRF)		327.656.300,87	0,04464%
Limites Prévios (Inscos. art. 22 da LRF)		189.729.059,62	0,02633%
Limites de Alerta (Inscos. do §2º do art. 19 da LRF)		121.846.214,18	0,01595%
Restos a Pagar	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	PROPORCIONALIDADE DA CARGA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		1.138.964,00	1,85.207,66

FONTE: SIAFI, STN, COF/TRT 24ª REGIÃO - 25/01/2019 - 10h e 15m

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO, ITEM 9.4  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		DESPESA PROPOSTADA	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (de 14 do art. 19 da LRF) (II)			202.068.104,76
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)			27.019.673,09
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RESCITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			835.548.403.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100		% DA RCL	0,03246%
LIMITE MÁXIMO (1)		VALOR	
Limite art. 20, inciso II, d e e		0,04464%	369.729.212,21
Resto CNU 5/2005	Ata Consuntivo 13/2005	0,04288%	369.700.503,11
Resto CNU 20/2006	Ata Consuntivo 13/2007	0,03862%	296.184.319,27
Resto CNU 17/2011	Ata Consuntivo 13/2011	0,03871%	296.828.038,67
Índice do Trabalho / Ata Consuntivo 13/2011		0,04464%	317.856.056,87

1) Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça  
2) Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça  
3) Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):  
Nicanor de Araújo Lima  
Desembargador Presidente  
Marley Taiko Yozu  
Coordenadora de Orçamento e Finanças em substituição  
Selzo Moreira Fernandes  
Coordenador de Auditoria Interna

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

№ 40.710 - Processo Administrativo nº 2344/2017. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2016. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/ES DO EXERCÍCIO DE 2016, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da III Sessão da 476ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

№ 40.711 - Processo Administrativo nº 1835/2016. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF/SE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2015. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/SE DO EXERCÍCIO DE 2015, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da III Sessão da 476ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

№ 40.712 - Processo Administrativo nº 1433/2017. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CRF/RS. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2016. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/RS DO EXERCÍCIO DE 2016, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da III Sessão da 476ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

№ 40.713 - Processo Administrativo nº 1725/2016. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2015. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Vistos, relatados e

discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/BA DO EXERCÍCIO DE 2015, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da III Sessão da 476ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

№ 40.714 - Processo Administrativo nº 46/2016. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRF/CE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2014. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/CE DO EXERCÍCIO DE 2014, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da III Sessão da 476ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

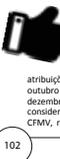
№ 40.715 - Processo Administrativo nº 2335/2017. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRF/TO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2016. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/TO DO EXERCÍCIO DE 2016, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da III Sessão da 476ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.250, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Aprova registro de Título de Especialista.



102

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 5043/2018; considerando a decisão proferida na LX Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 19 de dezembro de 2018; resolve:

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.202-2 de 24/04/2016, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/institucional/cfmv>, pelo código: 053301301200302





